TERMO ADITIVO N.º 004 AO CONTRATO N.º 023/2023

O **MUNICÍPIO DE POÇO DAS ANTAS,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.° 91.693.333/0001-07, com sede administrativa localizada à Avenida São Pedro, 1213, Bairro Centro, Poço das Antas/RS, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. Vânia Brackmann, brasileira, casada, domiciliada na Rua João Anschau, 36, Bairro Centro, município de Poço das Antas/RS, inscrita no CPF sob n.° 470.057.770-34, portadora da Carteira de Identidade n.º 9044415363 - SSP/RS, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **CONCRETO E PRÉ-MOLDADOS PALMEIRA LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.° 03.337.199/0001-36, com sede à Est. RS 569, Km 2, Bairro Distrito Industrial, município de Palmeira das Missões /RS, CEP 98.300-000, telefone n.º (55) 3742-4200, e-mail: concretopalmeira@gmail.com, neste ato representada pela Sra. Juçara Maria Garcia Tasso, brasileira, divorciada, empresária, sócio administradora, inscrita no CPF sob n.º 394.132.250-87, RG n.º 4.157.273 SSP/SC, residente e domiciliada na Rua Capitão Bica Machado, n.º 81, Bairro Centro, município de Palmeira das Missões/RS, CEP 98.300-000, vem celebrar o presente TERMO ADITIVO N.º 004 AO CONTRATO N.º 023/2023, mediante alteração das cláusulas a seguir descritas.

O presente Termo Aditivo ao Contrato é oriundo do processo licitatório na modalidade **Tomada de Preços N.° 001/2023,** e tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, regendo-se pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas cláusulas a seguir expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Aditamento ao Contrato de acordo com análise e vistorias realizadas pelo Departamento Técnico de Engenharia do Município na execução da obra de ampliação de ponte em concreto armado, com área total a ser ampliada de 133,76 m², localizada na Rua Vanir José Schneider, Bairro Boa Vista, município de Poço das Antas/RS, constata que se fazem necessárias algumas supressões e ajustes em tal obra, visando uma melhor adequação ao fim a que se destina, considerando

MUN. POÇO DAS ANTAS JURÍDICO

tecnicamente viáveis e adequadas, justificando-se assim o presente aditivo contratual.

Tais supressões verificam-se nos serviços de entrada de energia, poste de concreto, kit cavalete para medição de água, hidrômetro, placa de obra, parte da armação de cortina de contenção em concreto armado com aço CA-50 de 16,00 mm e a armação de cortina de contenção em concreto armado com aço CA-50 de 20,00 mm.

Todas essas alterações citadas possuem o objetivo de ajustar a obra aos serviços realmente executados, garantindo a devida correção dos valores de contrato e com isto promover o equilíbrio entre os serviços executados e os valores a serem pagos.

Os serviços citados no presente termo aditivo seguirão as normas e procedimentos construtivos do Memorial Descritivo do Projeto Básico Inicial, conservando assim as características e detalhes da obra.

Conforme Parecer Técnico e Orçamento Discriminativo emitidos pelo Engenheiro Responsável pelo Departamento Técnico de Engenharia do Município, e Parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Município, acolhido pela Sra. Prefeita Municipal, em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço para o presente ajuste/supressão é de um valor total de R$ 136.250,39 (cento e trinta e seis mil duzentos e cinquenta reais e trinta e nove centavos), sendo o valor de R$ 109.000,32 (cento e nove mil reais e trinta e dois centavos) para os materiais, e o valor de R$ 27.250,07 (vinte e sete mil duzentos e cinquenta reais e sete centavos) para a mão de obra, entendido como preço justo e suficiente para a supressão do objeto do presente Termo Aditivo ao Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

As partes interessadas no presente instrumento se confessam de pleno acordo com todas as condições expressas no presente Termo Aditivo ao Contrato, ficando eleito o Foro de Teutônia para soluções de eventuais dúvidas.

DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo ao Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, o qual, lido e achado conforme, é

MUN. POÇO DAS ANTAS JURÍDICO

assinado pelas partes contratadas na presença de duas testemunhas, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

Poço das Antas, 27 de março de 2024.

Vânia Brackmann,
PREFEITA MUNICIPAL.

Juçara Maria Garcia Tasso,
CONCRETO E PRÉ-MOLDADOS PALMEIRA LTDA - EPP.

Analisei e aprovei o presente instrumento contratual nos termos do artigo 38, parágrafo único da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

André Ludwig -
Assessor Jurídico,
OAB/RS n.º 43.622.

TESTEMUNHAS:

Rogério Luís Wilhelm,
CPF: 924.123.190-49.

Jair Antônio Schneider,
CPF: 723.137.060-87.

MUN. POÇO DAS ANTAS
JURÍDICO